

LEI Nº 1.221 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**RECOMPÕE PELA CORREÇÃO
MONETÁRIA DO PERÍODO DE 12 MESES
OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE COMENDADOR GOMES/MG.**

O Povo do Município de Comendador Gomes por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam reajustados em 6.33% (seis vírgula trinta e três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Comendador Gomes/MG, a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Comendador Gomes/MG, 17 de dezembro de 2014.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal